CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 27, de 06 de fevereiro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 3.093, de 11 de agosto de 2015 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Itabirito- MG, com alterações posteriores.

Art. 1º- Fica alterado o ANEXO VIII da Lei Municipal nº 3.093, de 11 de agosto de 2015, passando a vigorar conforme Anexo da presente Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em 06 de fevereiro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito

ANEXO VIII

Descrição e Análise da Função Gratificada		
Título: Função de confiança gratificada para Identificador		Data: **06/02/2023**
Carga horária: 30 horas	Provimento (X) E () C	Subordinado a: Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC
Nível: 01 UFPI – Unidade Fiscal Padrão de Itabirito		Quantitativo: 03
Sumário da função O identificador é o servidor que tem a seu cargo trabalho que consiste em tomar as impressões digitais para fins de identificação civil e criminal, inclusive de cadáveres, reclusos e dementes.		
Relações Subordina-se e relaciona-se com Chefe do Centro de Atendimento ao Cidadão- CAC.		
Requisitos e competência necessários Ensino médio completo		
Atribuições e ou responsabilidades I-Coleta de impressões digitais para identificação civil; II- Coleta de dados biográficos para identificação civil; III- Atendimento a demandas correlatas conforme exigências da função exercida, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.		
Ambiente e/ou local de atuação CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itabirito		

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de lei propõe a alteração do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Itabirito, especialmente do Anexo VIII e destina-se a restringir e quantificar o número de funções instituídas para fins de possibilitar o exercício de Função Gratificada regulamentada pela Lei Municipal nº 3647, de 14 de março de 2022.

Justifica-se a proposição apresentada ao passo que, uma vez instituída a Função Gratificada, nos termos da Lei Municipal nº 3647, de 14 de março de 2022, em face da natureza peculiar de seu desempenho, a considerar o império da legalidade para fins de maior controle quanto a sua designação, torna-se necessário quantificar e restringir o número das funções instituídas e consequentemente das gratificações concedidas, já que, destinadas exclusivamente ao atendimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado por esta Casa junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para fins de viabilização e execução da oferta do serviço no âmbito municipal, a propósito, de extrema relevância e benefício aos Munícipes de Itabirito.

No Município de Itabirito, dados os reflexos causados pela enchente ocorrida no ano de 2022 e a exigência dos órgãos públicos para renovação de documentos imposta aos munícipes, têm sido cada vez mais crescente a demanda do Serviço de expedição de Carteiras de Identidade, o que demandará maior aporte de pessoal para atendimento da população a bem do interesse público.

A presente proposição visa, portanto, alterar o quantitativo de funções gratificadas aumentando seu quantitativo para 03(três), visando assim atender a considerável e crescente demanda referente ao serviço de confecção de carteiras de identidade no âmbito deste Município, em atendimento do Acordo de Cooperação Técnica celerado junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Ressalta-se que a proposição encontra-se adequada às normas orçamentárias e financeiras, conforme Lei Orçamentária Anual encontrando-se, ainda, compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, por se tratar de demanda antiga desta E. Casa de Edis, pede-se a Vossas Excelências a aprovação do presente Projeto de lei.

Sala de Reuniões, em 06 de fevereiro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

LUCAS EDUARDO GOIS SANTOS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Municipal de Itabirito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

DECLARAÇÃO

Declaro que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que há na Lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a estruturação pretendida. (artigo 16, II LC nº 101/2000).

Itabirito, 18 de janeiro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Itabirito, 11 de Janeiro de 2023.
Exmo.Senhor
Arnaldo Pereira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito

REFERENTE IMPACTO FINANCEIRO DO ORÇAMENTO VIGENTE

Trata o presente a solicitação feita pelo presidente dessa Casa Legislativa, nos seguintes termos:

A. Concessão de gratificação pelo exercício da função de confiança de Identificador para um servidor efetivo, no valor de uma UFPI, a se iniciar no mês de Março/2023.

2023	SUBSIDIO - VEREADORES	SERVIDORES ATIVOS	SERVIDORES INATIVOS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	DUODÉCIMO MENSAL	PERCENTUAL MENSAL	LIMITE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO PODER LEGISLATIVO
JANEIRO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 0,00	R$ 472.685,23	R$ 1.333.333,33	35,45%	70%
FEVEREIRO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 0,00	R$ 472.685,23	R$ 1.333.333,33	35,45%	70%
MARÇO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,33	35,56%	70%
ABRIL	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,33	35,56%	70%
MAIO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,33	35,56%	70%
JUNHO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,33	35,56%	70%
JULHO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,33	35,56%	70%
AGOSTO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,33	35,56%	70%
SETEMBRO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,33	35,56%	70%
OUTUBRO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,34	35,56%	70%
NOVEMBRO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,34	35,56%	70%
DEZEMBRO	R$ 101.170,68	R$ 278.767,50	R$ 92.747,05	R$ 1.433,13	R$ 474.118,36	R$ 1.333.333,34	35,56%	70%
13º SALARIO	R$ 101.170,68	R$ 271.267,50	R$ 92.747,05	R$ 0,00	R$ 465.185,23	-	34,89%	
FÉRIAS	R$ 33.723,56	R$ 90.422,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 124.146,06	-	9,31%	
ACERTO	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	-	11,25%	
TOTAL	***R$ 1.348.942,40***	***R$ 3.856.900,00***	***R$ 1.205.711,65***	***R$ 14.331,30***	***R$ 6.425.885,35***	***R$ 16.000.000,00***	***44,47%***	***70%***

ANO 2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO	
TOTAL DE GASTO COM PESSOAL ESTIMADO	R$ 6.425.885,35
DEMAIS GASTOS ESTIMADOS	R$ 9.574.114,65
TOTAL	***R$ 16.000.000,00***

ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO 2023- R$ 16.000.000,00

DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO 2023 – R$ 1.333.333,33

ESTIMATIVA DE GASTO COM PESSOAL E DUODÉCIMO PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025

ESTIMATIVA DE RECEITA ANUAL E GASTO COM PESSOAL PARA 2023 A 2026				
ANO	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DUODÉCIMO ANUAL	R$ 16.000.000,00	R$ 17.600.000,00	R$ 19.360.000,00	R$ 21.296.000,00
GASTO COM PESSOAL ANUAL	R$ 6.425.885,35	R$ 7.068.473,89	R$ 7.775.321,27	R$ 8.552.853,40
PERCENTUAL ANUAL	***40,00%***	***40,16%***	***40,16%***	***40,16%***

1. Esse impacto financeiro foi elaborado tomando-se por base o duodécimo total a ser repassado para a Câmara no exercício de 2023 no valor de R$ 16.000.000,00 (Dezesseis Milhões de Reais).

2. No impacto acima foram considerados valores brutos de gastos de folha de pagamento do mês de Dezembro/2022, e a estimativa da folha de pagamento do mês de Janeiro/2023 a Dezembro/2023 e para cálculo de férias e acerto.

3. Foi considerada a criação da gratificação para 1 (um) servidor a partir de Março/2023 no valor mensal de R$ 1.433,13 (Um mil quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos), conforme decreto nº 14.675 do dia 20 de Dezembro de 2022.

4. Deve ser providenciado, pelo Presidente da Câmara o seguinte documento:

(a) Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; e que conste que há na lei de Diretrizes Orçamentárias autorização para a alteração pretendida. (art. 16, II LC nº 101/2000).

5. Com a criação da gratificação pretendida, a Câmara Municipal de Itabirito comprometerá 44,47% (quarenta e quatro inteiros e quarenta e sete por cento) de sua receita anual com gasto com pessoal. Logo, não ultrapassará o limite legal de 70%.

6. Isto posto, o impacto financeiro demonstra que a Câmara Municipal tem condições orçamentárias e financeiras para a criação da gratificação mensal de R$ 1.433,13 (Um mil quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos).

Camila Araújo França
Departamento Contábil
Câmara Municipal de Itabirito

Camila Araújo França